

DISPONDO SOBRE: institui uma pensão mensal de Cr.\$12.000 à Snra. Izabel-Godinho Antônio, viúva do ex-servidor Adolpho Antônio.-

DR. WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal de Cr.\$12.000 (doze mil cruzeiros) à Snra. Maria Izabel Godinho Antônio, viúva do ex-servidor Adolpho Antônio.

§ ÚNICO - A pensão de que trata o presente artigo, vigorará a partir de 1º de janeiro de 1966, enquanto a beneficiária viver e desde que não venha a contrair núpcias.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Divisão de Contabilidade e orçamento, um crédito especial de Cr.\$144.000 - (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) e nos futuros exercícios, com os recursos de dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais.

§ ÚNICO - O presente crédito especial será coberto com operações de crédito necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 11 de fevereiro de 1966

  
DR. WATAL ISHIBASHI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 1966.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LEI Nº 122/106  
